



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

LEI Nº 265 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004. ✓

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Cruz, no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Cruz, o Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os fins abaixo especificados, como a seguir discrimina:

0701 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

0701.150000000.000 - URBANISMO

0701.154510000.000 - Infra-Estrutura Urbana

0701.154510380.000 - Edificações Públicas

0701.154510381.020 - Obras de Infra-Estrutura do Terminal Rodoviário

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0901 - SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESPORTO

0901.236955371.019 - Implantação do Hotel Municipal

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 20.000,00

0901.278126161.020 - Construção do Estádio Municipal

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 40.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza a Suplementar através de Decreto, as dotações orçamentárias mencionada no artigo primeiro desta Lei, observadas a Legislação em vigor.



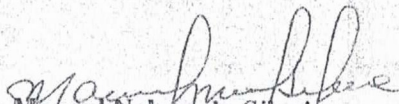
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE 2004.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 18 DE OUTUBRO


Manoel Nelson da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL